

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 62 de 30/11/1975

DECRETO Nº 1.915/75  
de 27 de novembro de 1975

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo descrito, para alargamento da Rua Audemo Veneziani, localizado no Bairro da Vila Nossa Senhora das Graças, a saber:

"O imóvel consta pertencer a Antonio Lopes Venâncio.

DO TERRENO - A área atingida é constituída de parte do imóvel acima citado e não tem benfeitorias a considerar; sendo plana e de forma irregular.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede de frente para a Rua Tamandaré 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 1,04m (um metro e quatro centímetros) em curva de raio = 0,82m (oitenta e dois centímetros), 4,53m (quatro metros e cinquenta e três centímetros) em linha reta pelo alinhamento da Rua Audemo Veneziani, e 2,98m (dois metros e noventa e oito centímetros) em curva de raio = 5,00 (cinco metros), confrontando-se com a área remanescente; 6,63m (seis metros e sessenta e três centímetros) de um lado, confrontando-se com a Rua Audemo Veneziani e parte da Travessa José Moreira Campos, fechando assim o perímetro da área atingida. A área acima descrita atinge a superfície total de 12,74m<sup>2</sup>. (doze metros quadrados, setenta e quatro décimos).

SITUAÇÃO - Rua Audemo Veneziani, esquina com a Rua Tamandaré, Vila Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexa ao Processo Interno nº 020115/75 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça;
  - a) traslado do título aquisitivo e a prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

-: segue :-

continuação- Decreto nº 1.915/75 - 27.11.75 - fls. 2

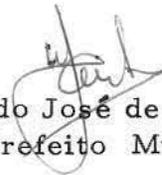
/....

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº .. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de natureza urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - As despesas com o presente Decreto correrão à conta de verba própria orçamentária.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de novembro de 1975.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe do Gabinete

DA/DSG/fjr.